Pontifícia Universidade Católica de Minas GeraisI

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025 BOLSAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPEMIG DE MESTRADO NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de bolsistas de Mestrado da FAPEMIG, observado especialmente o disposto na Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG Nº 209, de 26 de março de 2024, do Conselho Curador da FAPEMIG.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. No presente edital são oferecidas 3 (três) bolsas de Mestrado, a serem alocadas em 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a aluno regularmente matriculado no Mestrado, desde que ingresso no segundo semestre letivo de 2025 e que cumpra, ainda, as seguintes exigências:

I. Seja domiciliado no Estado de Minas Gerais;

II. Não usufrua de bolsa com o mesmo propósito de formação e não seja beneficiário de duas ou mais bolsas da FAPEMIG, mesmo que de naturezas distintas.

2.2. Período de inscrição: de 05 a 07 de agosto de 2025.

2.3. Forma de inscrição: junto à Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, com envio da documentação para o e-mail pged@pucminas.br, até as 23:59 horas do dia 07 de agosto de 2025.

2.4. Documentação exigida para a inscrição:

a) Ficha de inscrição no processo seletivo de bolsas, em formulário oficial, devidamente preenchida.

b) Ficha de cadastro, em formulário oficial, devidamente preenchido.

c) Cópia do contracheque ou outro comprovante atual de renda.

d) Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2025/ano-base 2024, acompanhada de cópia da declaração de renda do cônjuge quando declarante em separado, se for o caso.

e) Comprovação de estar em licença sem remuneração, se for o caso.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição ao processo seletivo e a ficha cadastral estão disponíveis na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós- graduação do Prédio Emaús e na página do Programa na Internet.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo, ainda que a título de substituição.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, sendo motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento, ainda que parcial, a qualquer item do presente Edital.

2.7. O resultado do processo de seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, será divulgado, oficialmente, na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e na página do Programa, até o dia 08 de agosto de 2025, data passível de prorrogação por decisão justificada da Comissão.

2.8. Não caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas de Mestrado do Programa.

3.2. O beneficiário da bolsa da FAPEMIG estará obrigado a:

I. Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico da agência concedente, declarando conhecer e estar de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão do benefício.

II. Cumprir todas as suas obrigações junto ao Mestrado, ao Programa de Pós- graduação da PUC Minas e à PUC Minas;

III. Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento, observadas as permissões constantes na Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG Nº 209/2024;

IV. Estar cadastrado na plataforma Everest da FAPEMIG;

V. Ser titular de conta corrente em banco indicado pela agência concedente do benefício;

VI. Estar cadastrado no PROSSIGA/IBICT, para que todas as agências de fomento possam controlar duplicidade de bolsas para um mesmo beneficiário;

VII. Devolver à FAPEMIG os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente, no caso de desrespeito às condições estabelecidas na Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG Nº 209/2024.

VIII. Manter desempenho acadêmico satisfatório, sendo qualquer conceito C ou inferior na avaliação de componentes curriculares motivo para o cancelamento do benefício;

IX. Apresentar defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar do ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação, independente do tempo de concessão do benefício, vedada a prorrogação;

X. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da FAPEMIG na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada, ou no caso de não apresentar defesa de dissertação e ser aprovado no prazo máximo definido no Regulamento do Programa.

3.3. O benefício poderá ser mantido por até 24 (vinte e quatro) meses, no limite dos 2 (dois) anos do prazo regulamentar para conclusão do Curso, conforme recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário feita pela Comissão de Bolsas, manifesto o orientador, se atendidas as seguintes condições:

I. persistência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão inicial do benefício;

II. adimplência do beneficiário nos seus compromissos financeiros para com a PUC Minas e sua mantenedora.

III. manifestação formal do orientador junto à Comissão de Bolsas do Mestrado, em formulário próprio, pela renovação do benefício.

4. DA POLÍTICA DE COTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Nos termos da política institucional de ações afirmativas adotada pelo Programa de Pós-graduação em Educação e conforme previsto no Edital de Seleção nº 036/2025, havendo disponibilidade de bolsas, serão reservadas cotas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), quilombolas e/ou indígenas, devidamente aprovados(as) no processo seletivo. A autodeclaração foi realizada no ato da inscrição para o processo seletivo, conforme Anexo III do referido edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. O estudante - que, por sua livre e espontânea, se inscrever no âmbito desta seleção - declara aceitar plenamente as condições estabelecidas neste edital e conhecer, na sua íntegra, os instrumentos legais ao quais o presente Edital faz referência bem como os ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação.

5.2. Ao Programa de Pós-graduação em Educação, por sua Comissão de Bolsas de Mestrado, se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

5.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

5.4. O processo de seleção de bolsistas FAPEMIG se baseia, primariamente, na análise do desempenho acadêmico, devendo a Comissão observar o disposto nos artigos de 111 a 117 do Regulamento do Programa, considerando, para este Edital, as notas obtidas em processo seletivo de ingresso no Mestrado, não se considerando notas em prova de língua estrangeira e/ou notas em disciplinas ou qualquer componente curricular cumpridas em outro Programa de Pós-graduação e/ou outra Instituição de Ensino Superior cujos créditos tenham sido aproveitados.

5.5. O Programa de Pós-Graduação em Educação, pela sua Comissão de Bolsas de Mestrado, se reserva o direito de alocar um número de benefício diferente do constante no item 1.1 em decorrência de decisão da agência concedente e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.6. A alocação efetiva do benefício é decisão exclusiva da agência concedente, ficando a

Comissão de Bolsas de Mestrado, o Programa de Pós-graduação em Educação, a Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a Pontifícia Universidade Católica de Minas e sua mantenedora, isolada ou solidariamente, isentos de qualquer responsabilidade em caso da não concessão da bolsa.

5.7. Nos termos da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG Nº 209/2024 é autorizado o acúmulo da bolsa com atividades de extensão e/ou empregatícias, manifesto formalmente o orientador do beneficiário, desde que não se comprometam as atividades exigidas pelo Programa, observadas as normas estabelecidas pelo Colegiado do Programa para preservar o princípio da acumulação e que as atividades externas sejam compatíveis com o trabalho de dissertação.

5.8. O resultado do processo seletivo a que se refere o presente Edital só terá validade para o 2º semestre do ano letivo de 2025.

5.9. O beneficiado com a bolsa FAPEMIG deverá apresentar, no prazo definido pela Pró- reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, toda a documentação exigida para sua inserção no sistema de bolsistas da FAPEMIG, sob risco de perda do benefício.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas de Mestrado e, na sua impossibilidade, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, manifesta a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação.

5.11. O Programa de Pós-graduação em Educação, a PUC Minas e a sua mantenedora não se responsabilizam, isolada ou solidariamente, pela inscrição ao processo seletivo não concretizada em decorrência de problemas relacionados às tecnologias da informação, tais como erros em envio e recebimento de mensagens eletrônicas (*e-mail*), incluindo anexo, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a sua efetivação no prazo editalício.

5.12. Toda a documentação apresentada pelos inscritos no presente edital estará resguardada em observância à Lei número 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais.

5.13. Está disponível na página do Programa a Deliberação nº 209/2024, do Conselho Curador da FAPEMIG.

5.14. O acesso à página do Programa se dá em https://www.pucminas.br/pos/educacao/.

5.15. Este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de um interesse público maior ou de exigência legal.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas e na página do Programa de Pós-graduação em Educação.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TEODORO ADRIANO COSTA ZANARDI
Data: 04/08/2025 10:40:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Dr. Teodoro Adriano Costa Zanardi
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação